

PROEX FLUXO CONTÍNUO

Programas, Projetos e Cursos de Extensão

Retificado em 19/09/2024, 05/11/2024 e 07/03/2025



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

Reitor

Maurício Gariba Júnior

Pró-Reitor de Extensão e Relações Externas

Valter Vander de Oliveira

Diretora de Extensão

Milena de Mesquita Brandão

Coordenador de Extensão

Douglas Rodrigues Saucedá

Coordenadora de Divulgação da Extensão

Lino Gabriel Nascimento dos Santos

Equipe Técnica de Extensão da Reitoria

Douglas Rodrigues Saucedá, José Orlando Miranda Botelho, Leandro Damiano Viana, Lino Gabriel Nascimento dos Santos, Liziane Renate Lessak, Grasiela Lucia de Pinho, Paula Clarissa de Souza, Thais Cavalheiro Aureliano e Thais Esteves Ramos Fontana.

Coordenadorias de Extensão dos Câmpus

Câmpus Araranguá	Jaqueline Josiwana Steffens da Rocha	extensao.ararangua@ifsc.edu.br
Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste	Vinicius Dal Bem	extensao.slo@ifsc.edu.br
Câmpus Caçador	Carlos Henrique Radavelli	extensao.cdr@ifsc.edu.br
Câmpus Canoinhas	Cinthia Wambier Adimari	extensao.canoinhas@ifsc.edu.br
Câmpus Chapecó	Marcos Euzébio Maciel	extensao.cco@ifsc.edu.br
Câmpus Criciúma	Michele Alda Rosso Guizzo de Souza	extensao.criciuma@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis	Michely de Melo Pellizzaro	extensao.florianopolis@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis-Continente	Bruna Dorabiallo OLiveira	extensao.continente@ifsc.edu.br
Câmpus Garopaba	João Eduardo Navachi da Silveira	extensao.gpb@ifsc.edu.br
Câmpus Gaspar	Rubia Mara Bragagnollo	cere.gaspar@ifsc.edu.br
Câmpus Itajaí	Fernanda Isabel Marques Argoud	extensao.itj@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Centro	Ana Lucia Falco	extensao.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Rau	Anderson Bertoldi	extensao.jar@ifsc.edu.br
Câmpus Joinville	Ivandro Bonetti	extensao.joinville@ifsc.edu.br
Câmpus Lages	Conrado Bach Neto Junior	ext.lgs@ifsc.edu.br
Câmpus Palhoça Bilíngue	Ingrid R. Lopes Augustin	extensao.phb@ifsc.edu.br
Câmpus São Carlos	Kiara Lubick Silva Maldaner	cere.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	Silviana Cirino	extensao.sj@ifsc.edu.br
Câmpus São Miguel do Oeste	Jean Monteiro de Pinho	extensao.smo@ifsc.edu.br
Câmpus Tubarão	Rita de Cassia de Freitas Santos	extensao.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Geovani Raulino	extensao.urupema@ifsc.edu.br
Câmpus Xanxerê	Geslene Agostini Soffiatti	cere.xxe@ifsc.edu.br



SUMÁRIO

PROEX FLUXO CONTÍNUO programas, projetos e cursos de extensão	4
1. Objetivo	4
2. Definições	4
3. Proponentes	5
4. Condições de participação	5
5. Inscrição da proposta	6
6. Funções	7
7. Parceria com outras instituições	8
8. Análise, avaliação e classificação das propostas	8
9. Habilitação à execução	9
10. Recursos financeiros	10
11. Relatório Final	10
12. Certificação	11
13. Cronograma*	11
14. Disposições finais	12
ANEXO A - CRITÉRIOS E PESOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
ANEXO B - TERMO DE VOLUNTARIADO	16
ANEXO C - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO	18
ANEXO D - TERMO DE DESLIGAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO	23
ANEXO F - PÚBLICOS ESTRATÉGICOS DO IFSC*	24
ANEXO G - ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO*	26
ANEXO K - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO	27

PROEX FLUXO CONTÍNUO PROGRAMAS, PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO

Em consonância com o inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 11.892/2008 e com a Resolução CONSUP/IFSC nº 61/2016, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), profº. Maurício Gariba Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de propostas de atividades de extensão, conforme as disposições deste edital.

1. Objetivo

1.1 Registrar as atividades de extensão do tipo "programa", "projeto" ou "curso" executadas sem recursos financeiros no período de execução deste edital. As atividades propostas deverão, obrigatoriamente, seguir as diretrizes da extensão e as regulamentações da Resolução CONSUP/IFSC nº 61/2016 e, preferencialmente, estarem atreladas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

1.1.1 Propostas de atividades de extensão curricularizadas deverão ser submetidas em Edital de Fluxo Contínuo específico para a Curricularização da Extensão que será publicado por esta Diretoria.

2. Definições

2.1. Programa - Conjunto integrado de pelo menos dois projetos e outras atividades de extensão, de caráter contínuo, regular, multidisciplinar e indissociável à pesquisa e ao ensino, com a participação de discentes, pessoas servidoras e da comunidade externa, alinhado ao Planejamento Estratégico do IFSC.

2.2. Projeto de Extensão (carga horária mínima de 40 horas) - Iniciativas processuais, coerentes e contínuas que, articuladas, visam ao cumprimento de objeto único em prazo determinado - no caso, o período de execução deste edital - vinculado ou não a programa, com delimitação teórica e detalhamento de recursos necessários à execução. Deve conter objetivos geral e específicos, coerentes e tangíveis, indissociáveis da pesquisa e do ensino, com a atuação de discentes, pessoas servidoras e a participação da comunidade externa, em alinhamento ao planejamento estratégico do IFSC.

2.2.1 Um projeto deve englobar várias iniciativas, entre as quais pode(m) estar prevista(s), por exemplo, a realização de evento(s) e/ou curso(s). No entanto, um evento ou um curso isolado não pode ser a única iniciativa proposta para a execução do projeto.

2.2.1.1 O(s) evento(s) e/ou o(s) curso(s) previsto(s) no projeto deverá(ão) ser cadastrado(s) posteriormente* no edital de fluxo contínuo respectivo e ser(em) vinculado(s) ao projeto aprovado/registrado neste edital.

2.2.1.1.1 O cadastramento em questão só deverá ser feito após a aprovação do projeto submetido neste edital.

2.3. Curso de extensão (carga horária máxima de 160 horas) - atividade pedagógica de caráter teórico e prático, de oferta não periódica, presencial ou a distância, com objetivos, carga horária, ementa, cronograma e critérios de avaliação definidos.

2.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - São os 17 objetivos, estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas (ONU), para transformar o mundo, a saber: 1) erradicação da pobreza; 2) fome zero e agricultura sustentável; 3) saúde e bem-estar; 4) educação de qualidade; 5) igualdade de gênero; 6) água potável e saneamento; 7) energia limpa e acessível; 8) trabalho decente e crescimento econômico; 9) indústria, inovação e infraestrutura; 10) redução das desigualdades; 11) cidades e comunidades sustentáveis; 12) consumo e produção responsável; 13) ação contra a mudança global do clima; 14) vida na água; 15) vida terrestre; 16) paz, justiça e instituições eficazes; 17) parcerias e meios de implementação.

2.4.1 O IFSC é signatário do Movimento Nacional ODS Santa Catarina. Para mais informações, acesse: <https://sc.movimentoods.org.br/>.

3. Proponentes

3.1 Poderão submeter propostas pessoas servidoras do quadro efetivo permanente do IFSC e em cooperação técnica, desde que não estejam em gozo de qualquer tipo de licença e/ou afastamento, de acordo com o previsto na regulamentação vigente.

3.2. Não possuir qualquer tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais.

3.3 Para participar do processo de seleção, pessoas candidatas devem indicar consentimento quanto à coleta e uso de dados pessoais para fins de avaliação deste edital e para relatórios da Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas do IFSC, pelo período de vigência deste edital, em conformidade com a Instrução Normativa nº 15/2021 do IFSC e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Nº 13.709/2018.

4. Condições de participação

4.1 Quanto às pessoas servidoras proponentes:

- a) Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento da proposta, atestada por autorização da chefia imediata via SIGAA-Extensão, impreterivelmente dentro do prazo definido para tal no cronograma deste edital;
- b) Dispor de carga horária para orientar extensionistas discentes no desenvolvimento das atividades de extensão projetadas na proposta;
- c) Encontrar-se adimplente com a PROEX.

4.2 Quanto às pessoas discentes extensionistas:

- a) Dispor de carga horária para atuar no desenvolvimento da atividade;
- b) Estar com matrícula regular no IFSC durante a sua participação na atividade.

4.3 Quanto à pessoa servidora integrante da equipe executora:

- a) Não estar em gozo de qualquer tipo de licença e/ou afastamento, conforme previsto na regulamentação vigente;
- b) Dispor de carga horária para atuar na atividade, atestada por autorização da chefia imediata, via SIGAA-Extensão, impreterivelmente dentro do prazo definido para tal no cronograma deste edital;
- c) Encontrar-se adimplente com a PROEX.

4.3.1 pessoas docentes em regime de substituição e regime temporário podem constar na proposta apenas como participantes da equipe executora.

5. Inscrição da proposta

5.1 As propostas deverão ser cadastradas e submetidas exclusivamente por meio do SIGAA-Extensão, acessível no endereço <<http://sigaa.ifsc.edu.br>>.

~~5.1.1 A DIREX/PROEX mantém atualizados os tutoriais para orientar a submissão e gestão de atividades de extensão, os quais ficam disponíveis na intranet do IFSC (Extensão e Relações Externas → Dir. Extensão → Documentos → Tutoriais).~~

5.1.1 A DIREX/PROEX mantém atualizados os tutoriais para orientar a submissão e gestão de atividades de extensão, os quais ficam disponíveis no Portal Servidor, pelo link <https://www.ifsc.edu.br/web/portal-do-servidor> >> *Áreas Técnicas (menu superior)* >> *Extensão (menu lateral)* >> *Orientações para servidores extensionistas* >> *Tutoriais de uso de sistema*.

5.1.2 No SIGAA-Extensão, após a finalização do cadastro da atividade, todas as pessoas que forem integrantes da equipe executora deverão ter a autorização da chefia da Unidade Organizacional (UORG) respectiva para que a proposta ascenda à situação “Submetida”.

5.1.3 A DIREX/PROEX não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.2 As propostas devem ser elaboradas pela coordenação da atividade de extensão, nos moldes do SIGAA-Extensão.

5.2.1 A redação das propostas deve ser objetiva e concisa e estar devidamente preenchida, seguindo as orientações para a elaboração de atividades de extensão constantes no Anexo C.

5.3 De acordo com a Resolução CONSUP nº 61/2016, admite-se o pedido de registro de atividade de extensão no IFSC até 60 (sessenta) dias após sua conclusão. Nesse caso, a proposta deverá ser cadastrada no tipo de cadastro “Registrar Ação Anterior”.

5.3.1. A data a ser considerada como pedido de registro no SIGAA-Extensão é a de ascensão ao *status* "Aguardando aprovação dos departamentos".

5.4. As propostas que permanecerem por mais de 100 (cem) dias como "Cadastro em andamento" não serão avaliadas e terão sua situação alterada para "Tempo de cadastro expirado".

6. Funções

6.1 O SIGAA-Extensão possui várias funções disponíveis, dentre elas: coordenador(a), coordenador(a) adjunto(a), discente bolsista, discente em atividade curricular, voluntário(s), colaborador(a), dentre outras.

6.2 A escolha da função é feita pela pessoa servidora que for proponente e pode ocorrer no ato do cadastro da proposta ou durante a execução da atividade.

6.2.1. Discentes não podem ter cadastro de bolsistas nas atividades de fluxo contínuo, uma vez que estas são executadas sem o recebimento de recursos.

6.3 Cada pessoa pode ter uma única função em cada atividade. Quando a atividade principal possuir atividades vinculadas ou mini atividades, é possível que uma pessoa venha a assumir mais de uma função.

6.4 A DIREX/PROEX orienta o uso e define as obrigações para as seguintes funções:

6.4.1 À coordenação cabe:

6.4.1.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas;

6.4.1.2 Providenciar a documentação necessária à habilitação e execução da proposta e execução da proposta, bem como dar cumprimento a outras exigências legais deste edital e de outras legislações vigentes;

6.4.1.3 Acompanhar o envolvimento de discentes com vinculação à atividade de extensão, responsabilizando-se pela realização dos trâmites cabíveis para cancelamento e/ou substituição de discentes extensionistas e de pessoas voluntárias, quando isso for necessário;

6.4.1.4 Manter atualizados no SIGAA-Extensão a composição da equipe executora e outras informações próprias da gestão das atividades;

6.4.1.5 Orientar discentes extensionistas e demais pessoas que sejam parte da equipe executora quanto à conduta cabível durante todas as fases de implementação da atividade;

6.4.1.6 Promover a oficialização de parceria institucional nos casos que se enquadrem na IN 03/2016 do IFSC;

6.4.1.7 Registrar, em fotos e em vídeos, as ações realizadas na atividade. Os registros devem ser incluídos no relatório final.

6.4.1.8 Seguir as legislações vigentes, conforme a área da respectiva pesquisa, incluindo a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.4.2 Discente:

6.4.2.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações das pessoas servidoras da equipe executora, especialmente a pessoa designada como coordenadora da atividade;

6.4.2.2 Informar imediatamente à coordenação da atividade situações diversas, como indisponibilidade de horário, mudança de vínculo, irregularidades na matrícula, entre outras, que possam colocar em risco o bom andamento da atividade de extensão;

6.4.2.3 Aceitar termo de voluntariado quando não houver percepção de recurso financeiro;

6.4.2.4 Cumprir o planejamento das atividades inerentes à proposta;

6.4.2.5 Participar das ações de divulgação e fortalecimento das atividades de extensão do IFSC, quando houver convocação.

6.4.3 Demais participantes da equipe executora, independentemente da função atribuída no SIGAA-Extensão:

6.4.3.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações da coordenação da atividade;

6.4.3.2 Aceitar termo de voluntariado, se for da comunidade externa.

7. Parceria com outras instituições

7.1. Propostas que necessitem de celebração de parceria com instituições públicas, privadas e/ou da organização civil devem ser submetidas com antecedência suficiente para que a formalização da parceria ocorra antes do início da execução da atividade.

7.2. A viabilização da parceria é de responsabilidade de quem é proponente da atividade de extensão.

7.3. Para a celebração de parceria, a pessoa proponente deverá seguir as orientações da Instrução Normativa nº 03/2016 do IFSC.

7.4. A proposta que possuir parceria(s) só poderá iniciar a sua execução após o processo de parceria estar devidamente formalizado.

8. Análise, avaliação e classificação das propostas

8.1 As propostas submetidas serão distribuídas para avaliação pelo Comitê Permanente de extensão do IFSC.

8.2 As propostas serão avaliadas a partir dos critérios e pesos elencados no Anexo A deste edital.

8.3 De acordo com a avaliação recebida, as propostas passarão para as seguintes situações

8.3.1. Quando a avaliação indicar ajustes na proposta, esta será devolvida para a pessoa coordenadora, e a situação da proposta passará para “Cadastro em andamento”.

8.3.1.1 A pessoa proponente deverá consultar no SIGAA-Extensão a avaliação recebida (acessando “Ações de Extensão” > “Listar Minhas Ações” > “Avaliação do Comitê”), verificar o parecer da avaliação, realizar os devidos ajustes na proposta (clcando no ícone “Continuar Cadastro”) e submetê-la novamente para avaliação.

8.3.2 Quando a avaliação indicar a aprovação da proposta, a situação ascenderá para “Classificada (Aprovada sem recursos)”, após manifestação da presidência do comitê.

8.3.3 Quando a avaliação indicar a reprovação da proposta, a situação passará para “Não Aprovada”, após manifestação da presidência do comitê.

8.4 Conhecida a avaliação emitida em sua atividade, a pessoa servidora coordenadora da proposta poderá solicitar reconsideração.

8.4.1 As solicitações de reconsideração são analisadas pelo Comitê Permanente de Extensão do IFSC.

8.4.1.1 Caso a solicitação de reconsideração seja acatada, a proposta poderá ser aprovada tal qual apresentada ou, ainda, devolvida à pessoa proponente para ajustes. No caso de devolução para ajustes, a proposta deverá ser submetida novamente para avaliação após a realização das alterações.

8.4.1.2 Caso a solicitação de reconsideração não seja acatada, a avaliação e a situação da proposta permanecerão inalteradas

9. Habilitação à execução

9.1 Todas as propostas classificadas estão aptas à fase de habilitação para execução.

9.2 A execução de atividade “Classificada (Aprovada sem Recursos)” ocorrerá sem auxílio financeiro.

9.2.1 A pessoa proponente da atividade classificada deverá colocá-la em execução no SIGAA-Extensão (acessando “Ações de Extensão” > “Listar Minhas Ações” > “Definir Execução do Projeto”) e iniciar o seu desenvolvimento propriamente dito.

9.2.2 No caso de registro de ação anterior, também será necessário que quem for proponente coloque a atividade de extensão em execução no SIGAA-Extensão (acessando “Ações de Extensão” > “Listar Minhas Ações” > “Definir Execução do Projeto”) para que as demais etapas que envolvem o registro possam ocorrer, a exemplo do gerenciamento de participantes e da emissão de certificados.

9.2.3 Os processos de solicitação de seguro e de conferência, validação e arquivo dos termos de voluntariado são de responsabilidade da Coordenadoria de Extensão do câmpus.

9.2.4 Devem ser asseguradas [o que] a todas as pessoas integrantes da equipe executora, exceto as pessoas servidoras do quadro efetivo permanente do IFSC, ativas e aposentadas, e aquelas em cooperação técnica.

9.3 As propostas que contarem com a participação de voluntariado devem enviar à Coordenadoria de Extensão do câmpus o termo de adesão ao serviço voluntário (Anexo B).

9.3.1 Quando houver alterações referentes ao voluntariado, será necessário atualizar os dados, com o envio de novos termos (de desligamento - Anexo D - e/ou adesão - Anexo B) à Coordenadoria de Extensão do câmpus.

9.4 Quando quem estiver no papel da coordenação e for proponente da atividade aprovada não puder mais coordenar a atividade durante a sua execução, por motivo de afastamento ou por qualquer outro que lhe impeça de dar prosseguimento à atividade, deverá nomear outra pessoa servidora para a assumir a coordenação ou, se a substituição for inviável, cancelar a atividade.

9.4.1 No caso de substituição de coordenação, a pessoa que assumir a atividade da coordenação se responsabilizará pela continuidade das ações planejadas e pela elaboração de relatórios, bem como pelas demais ações cabíveis a sua função.

9.4.1.1 A substituição de coordenação deve ser feita por quem estava como proponente anteriormente, diretamente no SIGAA-Extensão, conforme tutorial disponível na Intranet do IFSC (Extensão e Relações Externas → Dir. Extensão → Documentos → Tutoriais).

9.4.1.2 O cancelamento da atividade que está sendo executada deve ser realizado por meio da submissão de relatório final no SIGAA.

9.5 É facultado a quem propôs o projeto aprovado declinar de executar a atividade, antes de definir a sua execução no sistema. Nesse caso, a proposta deverá ser cancelada por quem propôs o projeto diretamente no SIGAA-Extensão, escolhendo a opção de “não executar a ação de extensão” - conforme tutorial disponível na Intranet do IFSC (Extensão e Relações Externas → Dir. Extensão → Documentos → Tutoriais → Como criar proposta de extensão (página 16 do tutorial).

10. Recursos financeiros

10.1. Neste edital não há repasse de recursos financeiros. As atividades de extensão são executadas sem auxílio financeiro.

11. Relatório Final

11.1 A pessoa designada como coordenadora da atividade é responsável pela condução da sua execução, que culmina no cumprimento dos procedimentos referentes ao relatório final no

SIGAA-Extensão (acessando “Extensão” > “Relatórios” > “Relatórios de Ações de Extensão” > “Cadastrar Relatório Final”).

11.2 O relatório final deverá ser realizado após a conclusão da atividade (ao final da sua execução).

11.3 O relatório final deverá apresentar, em seus anexos, os registros da atividade realizada, tais como: registros fotográficos, produções e relatos de experiências, entre outros.

11.4 Após o cadastramento do relatório final, este será validado pelo câmpus (departamento ao qual ficar vinculada a proposta) e, posteriormente, pela Diretoria de Extensão.

11.5 Todos os *status*, no SIGAA-Extensão, com relação ao relatório final da atividade, ficarão condicionados ao período de execução ou de vínculo de ações (se este for maior que o período de execução).

11.5.1 Um dia após o término do período de execução da atividade, o *status* será automaticamente alterado para “Pendente de Relatório Final”.

11.5.2 Após 30 dias, o sistema automaticamente irá alterar o *status* para “Tempo de Relatório Final Expirado”.

11.5.2.1 Esse *status* impedirá que a pessoa proponente submeta novas propostas de atividades de Extensão no SIGAA-Extensão.

12. Certificação

12.1 A certificação da atividade de extensão ficará disponível no SIGAA-Extensão após a validação do respectivo relatório final pela Diretoria de Extensão, ou seja, quando o *status* da proposta estiver como “CONCLUÍDA”.

12.1.1 O tutorial para emissão de certificado e/ou declaração está disponível na Intranet do IFSC (Extensão e Relações Externas → Dir. Extensão → Documentos → Tutoriais).

13. Cronograma*

Início do cadastro de propostas	A partir da publicação
Data limite para cadastro de propostas	Até 31/12/2025 07/03/2025
Análise das Propostas até 10 dias úteis após recebimento	
Período de execução	02/04/2023 a 31/12/2024 31/03/2025*** 31/12/2025

Prazo para solicitação de reconsideração	
Envio do relatório final dos projetos	Em até 15 dias após a finalização do atividade de extensão**
Disponibilização dos certificados para equipes executoras	Após aprovação dos relatórios finais pela DIREX/PROEX

* A mudança de situação da proposta para "em execução" não é automática. A coordenação da proposta deve acessar o sistema e proceder à alteração manual do status da atividade submetida.

** Após 30 dias da finalização da atividade, o SIGAA-Extensão gera o status ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL EXPIRADA, bloqueando o coordenador de realizar novas submissões.

***Considerando a greve dos servidores do IFSC iniciada em 01 abril de 2024; Considerando a suspensão do Calendário Acadêmico Unificado (CAU) pelo CONSUP a partir de 20 de maio, em função da greve dos servidores do IFSC; Considerando o prejuízo ao andamento das atividades de extensão deste edital, prorroga o prazo de execução final com período equivalente ao período paralisado.

14. Disposições finais

14.1. O presente edital está disponível no SIGAA-Extensão (endereço eletrônico <sigaa.ifsc.edu.br>), sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as demais publicações a ele referentes, bem como gerenciar notificações do SIGAA-Extensão no próprio e-mail institucional.

14.2. Dúvidas decorrentes deste edital devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail <extensao@ifsc.edu.br>. Caso a resposta esteja presente explicitamente no edital, a equipe técnica da DIREX/PROEX poderá responder unicamente com o indicativo do item em questão.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela DIREX/PROEX.

Florianópolis, 10 de maio de 2023.

Maurício Gariba Júnior

Reitor

Publicação autorizada pelo documento SIPAC nº 23292.015680/2023-28

ANEXO A - CRITÉRIOS E PESOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Ord.	CRITÉRIOS ELIMINATORIOS (As notas indicadas abaixo são apenas para referência, ficando o avaliador livre para atribuir de 0,00 à 10,00)	Pontuação		Peso
		Mínima	Máxima	
1	A proposta apresenta afinidade com o objetivo do edital, atendendo ao disposto no item 1? <i>Sim: até 10,00.</i> <i>Não: 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</i>	0,00	10,00	0,50
2	A proposta enquadra-se na Resolução nº 61/2016 CONSUP/IFSC, quanto ao tipo de atividade de extensão proposto, descrevendo programa, projeto ou curso de extensão (atendimento ao disposto no item 2.1 ou 2.2 do edital, se submetida respectivamente como programa, projeto ou curso)? <i>Sim: definição e temporalidade adequadas ao tipo de atividade escolhido (programa, projeto ou curso de extensão), até 10,00.</i> <i>Não: 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</i>	0,00	10,00	1,00
3	A redação da proposta evidencia a participação de discente(s) do IFSC como protagonista(s) da atividade? <i>Plenamente: papel discente bem caracterizado, apresentando relação com seu curso e sua formação técnica e cidadã, e participação ativa na atividade, atuando na organização e execução da proposta, até 10,00.</i> <i>Parcialmente: papel discente bem caracterizado, apresentando relação com seu curso e sua formação técnica e cidadã, e participação ativa na atividade, atuando apenas na execução da proposta, até 6,00.</i> <i>Fragilmente: papel discente caracterizado, mas sem apresentar relação com seu curso e sua formação técnica e cidadã, sendo predominantemente uma participação passiva na atividade, até 3,00.</i> <i>Inexistente: não há participação ativa de discente(s) caracterizada na proposta, 0,00. Zerar os demais itens, devolvendo/reprovando a proposta e justificando o motivo.</i>	0,00	10,00	1,50
4	A redação da proposta evidencia a participação da comunidade externa ao IFSC? <i>Plenamente: bem caracterizada, apresentando demanda específica da comunidade externa devidamente fundamentada na proposta, e a comunidade externa participa das atividades passiva e ativamente, até 10,00.</i> <i>Parcialmente: bem caracterizada, apresentando demanda específica da comunidade externa devidamente fundamentada na proposta, e/ou a comunidade externa participa das atividades passivamente, apenas recebendo a atividade, até 6,00.</i> <i>Fragilmente: cita a comunidade externa, mas não fundamenta a demanda específica da comunidade na proposta, até 3,00.</i> <i>Inexistente: não há comunidade externa caracterizada na proposta, 0,00. Zerar os demais itens, devolvendo/reprovando a proposta e justificando o motivo.</i>	0,00	10,00	1,50

Ord.	CRITÉRIOS CLASSIFICATORIOS (As notas indicadas abaixo são apenas para referência, ficando o avaliador livre para atribuir de 0,00 à 10,00)	Pontuação		Peso
		Mínima	Máxima	
5	<p>A justificativa apresenta explicitamente como a DEMANDA EXTERNA foi identificada?</p> <p>Plenamente: demanda gerada e solicitada pela comunidade externa, até 10,00. Parcialmente: detectada pelo IFSC a partir da necessidade específica da comunidade externa e conhecendo a realidade do entorno, até 7,00. Fragilmente: detectada empiricamente, sem conhecer a realidade do entorno, até 3,00. Inexistente: a comunidade externa não é o alvo da atividade ou não está identificada a demanda externa, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
6	<p>A redação do objetivo geral e dos objetivos específicos apresentam objetividade e são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta?</p> <p>Plenamente: o objetivo geral e os objetivos específicos apresentam objetividade e são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta, até 10,00. Parcialmente: o objetivo geral e/ou os objetivos específicos apresentam objetividade ou são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta, até 7,00. Fragilmente: o objetivo geral e/ou os objetivos específicos são apresentados de forma incompleta e/ou confusa, até 3,00. Inexistente: o texto apresentado não corresponde ao objetivo geral e aos objetivos específicos, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
7	<p>A redação da metodologia apresenta o detalhamento de uma ação processual, contemplando o que, como e quando fazer, para que e para quem fazer, sendo passível de reprodução?</p> <p>Plenamente: é detalhada e passível de reprodução, até 10,00. Parcialmente: esforça-se para detalhar, mas tem confusão de procedimentos e/ou não ficam claras todas as etapas comprometendo possibilidade de reprodução, até 7,00. Fragilmente: traz elementos centrais sem detalhamento e/ou com ausência de etapas, até 3,00. Inexistente: não atende ao detalhamento e possibilidade de reprodução, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,50
8	<p>Há previsão de ações de divulgação e busca de públicos externos ao IFSC?</p> <p>Plenamente: As ações descritas demonstram ser eficientes para a divulgação e procuram abranger o maior número possível de público externo, até 10,00. Parcialmente: As ações descritas demonstram ser eficientes para a divulgação ou procuram abranger o maior número possível de público externo, até 7,00. Fragilmente: Não há clareza da abrangência das ações de divulgação para a comunidade externa e/ou participação da comunidade, até 3,00. Inexistente: Não há clareza do acesso ao público das atividades nem das ações de divulgação, 0,00.</p>	0,00	10,00	0,50
9	<p>A redação da proposta descreve a relação do(s) curso(s) do(s) discente(s) extensionista(s) com a atividade de extensão e os conhecimentos trabalhados em sala de aula e, a relação da atividade de extensão com alguma pesquisa institucional realizada previamente ou apontar a necessidade de pesquisa a partir dessa atividade de extensão (indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão)?</p> <p>Plenamente: contempla plenamente a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, até 10,00. Parcialmente: contempla as três áreas, porém existe priorização explícita a uma das áreas, até 7,00. Fragilmente: falta relação com uma das áreas, até 3,00. Inexistente: não descreve a relação ensino, pesquisa e extensão, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,50

10	<p>A redação apresenta como acontecerá o acompanhamento de cada etapa da atividade de extensão proposta, quais recursos e ferramentas serão utilizados para acompanhar as etapas e quais instrumentos serão utilizados para avaliar o desenvolvimento da atividade de extensão por parte do público e por parte da equipe executora?</p> <p>Plenamente: há o acompanhamento e a avaliação de todas as etapas da atividades de extensão, por parte do público e por parte da equipe executora, até 10,00. Parcialmente: há o acompanhamento e a avaliação de todas as etapas da atividades de extensão, porém de forma incompleta, até 7,00. Fragilmente: apresenta o acompanhamento e/ou avaliação, porém não inclui o público ou a equipe executora, até 3,00. Inexistente: não descreve o acompanhamento nem a avaliação, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
11	<p>A proposta apresenta relação com as cinco diretrizes da extensão apontadas no edital (item 2.3)?</p> <p>Plenamente: A proposta apresenta relação com as cinco diretrizes da extensão, até 10,00. Parcialmente: Atende à maioria das diretrizes da extensão, até 7,00. Fragilmente: Atende a poucas diretrizes da extensão, até 3,00. Inexistente: Não atende às diretrizes da extensão, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
12	<p>A proposta apresenta relação com algum dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Agenda Universal 2030, das Nações Unidas (ONU)?</p> <p>Plenamente: a proposta descreve a relação direta com algum(s) dos ODS, justificando como atende efetivamente ao(s) ODS selecionado(s) e contempla algum(s) objetivo(s) específico(s) (meta(s)), até 10,00. Parcialmente: a proposta descreve a relação direta com algum(s) dos ODS, justificando como atende efetivamente ao(s) ODS selecionado(s), porém não contempla algum(s) objetivo(s) específico(s) (meta(s)), até 7,00. Fragilmente: a proposta apenas indica algum(s) dos ODS ou apresenta a relação indiretamente, até 3,00. Inexistente: não descreve a relação direta com algum(s) dos ODS, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
13	<p>A proposta está em conformidade com a área temática selecionada</p> <p>Sim: até 10,00. Não: 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</p>	0,00	10,00	0,50

ANEXO B - TERMO DE VOLUNTARIADO

(O arquivo editável está publicado na intranet > PROEX > DIREX > Documentos > Formulários e modelos)

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portando o RG nº _____, e CPF sob o nº _____, data de nascimento ____/____/____, residente e residente no endereço _____, (cidade), (Estado); formado/cursando o curso _____ do(a) _____.

Data de Início: ____/____/____ Data término: ____/____/____ (obrigatório o preenchimento)
(*Ressalva: o serviço voluntariado não poderá exceder ao prazo máximo de 6 meses*)

CONSIDERANDO:

A atividade de extensão intitulada “_____”, registrada sob o nº _____, no edital _____.

Pelo presente termo, manifesto minha adesão ao Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina a que se refere a Deliberação CEPE/IFSC nº 18, de 12/04/2010.

1) Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9608/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício, nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim.

2) Declaro ter conhecimento de que responderei legalmente pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

2.1) Atividades que serão por mim desenvolvidas:
_____.

2.2) Horário(s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários):
_____.

2.3) Local(is) em que essas atividades serão desenvolvidas:
_____.

3) Declaro observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFSC na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.

4) O presente termo de adesão tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo (mediante preenchimento do termo de desligamento), por iniciativa de ambas as partes, bastando, para isso, que uma das partes notifique a outra.

(nome)
Voluntário(a)

(nome)
Coordenador(a) da atividade de extensão



(Local), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável
(caso voluntário com menos de 18 anos)

ANEXO C - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Este documento visa orientar a elaboração de propostas de atividades de extensão no IFSC, as quais devem ser submetidas à avaliação da DIREX/PROEX por meio dos formulários eletrônicos disponíveis no SIGAA-Extensão.

1 PREMISSAS FUNDAMENTAIS

Toda submissão de proposta de atividade de extensão deve atender às seguintes premissas em relação à redação:

1.1 RESOLUÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO IFSC

Atender às regulamentações constantes na Resolução CONSUP/IFSC nº 61/2016, caracterizando de forma evidente o envolvimento das pessoas servidoras, de discentes e da comunidade externa. Importante: a ausência de uma dessas categorias faz com que a proposta não se caracterize como atividade de extensão no IFSC.

1.2 ASPECTOS REDACIONAIS

Todos os campos disponíveis nos formulários eletrônicos do SIGAA-Extensão para as submissões devem ser preenchidos com informações relevantes as pessoas avaliadoras ad hoc e pareceristas do Comitê de Extensão do IFSC. O não detalhamento dos campos tem implicações no resultado da avaliação e na emissão de parecer, conforme os critérios estabelecidos nos respectivos editais.

2 PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO

Devem ser observados os seguintes aspectos, de acordo com a configuração de cada formulário eletrônico disponível no SIGAA-Extensão:

2.1 TÍTULO

Deve ser simples e preciso, visando informar, com poucas palavras, o caráter e o objetivo da atividade de extensão a ser realizada.

2.2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Informar dia, mês e ano do início e fim de realização da atividade. Para curso e evento, informar a data inicial e final em que o curso ou evento ocorrerá de fato. Desconsiderar o período de planejamento e relatório final, pois a data informada é a que sairá no certificado de participantes.

2.3 ABRANGÊNCIA

Selecionar uma das opções: Internacional; Nacional; Estadual; Regional; Municipal; Local; Não informado.

2.4 ÁREA TEMÁTICA DE EXTENSÃO

Selecionar uma das opções: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho.

2.5 COORDENAÇÃO

O sistema preenche automaticamente com os dados do usuário que submete a proposta.

2.6 PROJETO VINCULADO A CREDITAÇÃO CURRICULAR?

Selecionar a opção SIM ou NÃO. Esta informação é importante em virtude dos processos de curricularização da extensão, de acordo com a Resolução nº 40/2016/CS/IFSC. Caso seja selecionada a opção SIM, informar ainda: o curso vinculado e o componente curricular.

2.7 PERÍODO DE VÍNCULO DE AÇÕES

Informar dia, mês e ano de início e fim de vínculo que outras atividades de extensão podem ser vinculadas à atividade que está em cadastro. No caso de programas é possível vincular projetos, eventos, cursos e produtos. No caso de projetos é possível vincular eventos, cursos e produtos.

2.8 PÚBLICO-ALVO DO PROJETO

2.8.1 Discriminar o público-alvo externo: informar a descrição do público-alvo externo;

2.8.2 Quantificar o público-alvo externo: informar o número de participantes da comunidade externas da atividade de extensão;

2.8.3 Total de participantes estimados: esse campo é de preenchimento automático do sistema.

2.9 LOCAL DE REALIZAÇÃO

É possível adicionar um ou mais locais de realização. Os dados solicitados são: Estado; Município; Bairro; Espaço de realização (descrever locais específicos da realização da atividade); CEP; Logradouro. Para adicionar o(s) endereço(s) é preciso clicar no botão Adicionar Local de Realização.

2.10 DADOS ADICIONAIS DO CURSO OU EVENTO

No caso de curso ou evento de extensão, deve-se especificar a carga horária correspondente ao curso ou ao evento, assim como a previsão do número de vagas que serão oferecidas.

2.11 RESUMO

Apresentar de forma concisa os pontos relevantes da atividade de extensão, tais como: o tema principal, seu objetivo geral, o que será feito, para quem, quando e onde acontecerá, possibilitando a quem lê um bom entendimento da proposta.

2.12 JUSTIFICATIVA

Expor, com facilidade e síntese, argumentos que demonstrem a importância e a atualidade do problema a resolver; a relevância para o ataque da situação a ser transformada; e o fundamento baseado na demanda da comunidade externa e no interesse institucional, ou seja, a motivação fundamentada em bases **imparciais** ao proponente da atividade de extensão.

Sempre que possível, apresentar fundamentação baseada em dados estatísticos, documentos institucionais e/ou resultados de outras pesquisas.

Quando houver parceria(s) externa(s), especificar o envolvimento dela(s) na atividade de extensão proposta, especificando as contrapartidas/obrigações das partes.

2.13 OBJETIVOS

O objetivo geral deve descrever de forma ampla e direta o que a atividade de extensão pretende realizar, qual resultado pretende alcançar, sendo factível, realista e de acordo com o período de execução estipulado. Além do objetivo geral, apresentar os objetivos específicos, que devem indicar os desdobramentos da proposta para alcançar o objetivo geral, de acordo com parâmetros que possam ser medidos e que levem ao cumprimento do proposto.

2.14 PROTAGONISMO DISCENTE

Descrever como será o envolvimento de discentes extensionistas no desenvolvimento da atividade: planejamento, organização, execução e finalização e qual é a relação da atividade com a sua formação acadêmica, mesmo que as pessoas discentes não estejam previamente definidas, pois elas compõem a tríade extensionista.

2.15 PROTAGONISMO DA COMUNIDADE EXTERNA

Descrever o envolvimento da comunidade externa com a intervenção proposta, indicando explicitamente que ela será o alvo principal da atividade de extensão (comunidade externa como recebedora da atividade). Idealmente, a comunidade externa deve também ser integrante da equipe executora, o que contribuirá para demonstrar a participação ativa deste público nas distintas etapas do processo. É imprescindível que a comunidade externa seja bem caracterizada na proposta, pois ela compõe a tríade extensionista.

Quando houver parceria(s) externa(s), especificar o envolvimento dela(s) na atividade de extensão proposta, especificando as contrapartidas/obrigações das partes.

2.16 METODOLOGIA

A metodologia deve caracterizar uma ação processual, contemplando o que, como e quando fazer, para que e para quem fazer.

Deve definir com precisão o passo a passo que será seguido para atingir cada um dos objetivos estabelecidos, apresentando método de abordagem, procedimentos, instrumentos, infraestrutura, público envolvido, mecanismos de divulgação e como acontecerá o desenvolvimento da atividade com a comunidade externa. Importante detalhar as ações que serão realizadas pelos(as) discentes e pela comunidade externa em todas as etapas da atividade de extensão.

Apresentar a previsão de ações de divulgação e busca de públicos externos ao IFSC.

2.17 RELAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Enfatizar de forma sintética, explícita e objetiva a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sem priorizar um em detrimento do outro. Descrever a relação do(s) curso(s) de discentes extensionistas com a atividade de extensão e os conhecimentos trabalhados em sala de aula e, a relação da atividade de extensão com alguma pesquisa institucional realizada previamente ou apontar a necessidade de pesquisa a partir dessa atividade de extensão. Evitar textos prolixos que não evidenciam a relação ensino, pesquisa e extensão.

2.18 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar como acontecerá o acompanhamento de cada etapa da atividade de extensão proposta, quais recursos e ferramentas serão utilizados para acompanhar as etapas e quais instrumentos serão utilizados para avaliar o desenvolvimento da atividade de extensão, por parte do público alvo e por parte da equipe executora.

2.19 RESULTADOS ESPERADOS

Expor os resultados esperados com o desenvolvimento da atividade de extensão e seu impacto acadêmico e social na formação de discentes, das pessoas servidoras, das parcerias (quando houver) e da comunidade externa. Destacar como a realização da atividade contribuirá com a relação dialógica e transformadora entre o IFSC e a sociedade. Sugere-se que sejam coletados dados qualitativos e quantitativos para embasar os indicadores de sucesso e necessidades de melhoria contínua.

2.20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Neste campo, sugere-se adicionar informações que o proponente julgue importantes, como a existência de parceria, de outros projetos, bibliografia etc. Considerando que o preenchimento é obrigatório, caso não haja nada a acrescentar, sugere-se escrever nada consta.

2.21 ATIVIDADES VINCULADAS AOS OBJETIVOS APRESENTADOS

Descrever detalhadamente cada etapa/tarefa relacionada com os objetivos propostos, isto é, especificar o cronograma das ações/tarefas que serão executadas.

2.22 INFORMAR PARTICIPANTES DA EQUIPE DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Nesta seção, é necessário inserir as pessoas participantes que compõem a equipe da atividade de extensão. O SIGAA-Extensão já tem a integração de informações sobre docentes, pessoas técnicas e discentes, bastando inserir o nome e a função de cada um da equipe. Já para cadastrar as pessoas participantes externas, é necessário o nome completo, CPF, e-mail, função, **sexo**, data de nascimento, formação - nível - e instituição de vínculo do participante.

2.23 MINIATIVIDADES (No caso de submissões de evento ou curso.)

Cadastrar as miniatividades (mini evento ou minicurso) relacionadas com o curso ou o evento proposto. Exemplo: um evento intitulado “Seminário” deverá ter palestras e oficinas cadastradas como mini eventos.

Sugere-se o planejamento do evento para cadastramento completo no SIGAA, do evento geral e das mini atividades. Após a aprovação da proposta será possível gerenciar as miniatividades já

cadastradas. Não poderão ser incluídas novas. Caso, durante a escrita da proposta, ainda não haja definição de quais e quantas mais atividades serão realizadas, sugere-se cadastrá-las com nomes fictícios e em quantidade maior do que a estimada.

Sugere-se utilizar o gerenciamento de inscrições para miniatividades com antecedência no SIGAA-Extensão, pois, após a execução, somente será possível a inclusão de participantes no evento geral e não nas mini atividades.

Sugere-se ao gerenciar inscrições que se verifique e se utilize o modelo de planilha, quando a inserção de participantes for em lote.

DICAS: Durante a execução de curso ou de evento, é possível acessar uma lista com os dados das pessoas inscritas, e seus respectivos e-mails, por meio de cada mini atividade cadastrada, em "Inscrições on-line" > "Gerenciar inscrições on-line". Sugere-se fazer uma cópia desta lista que aparece em "Gerenciar inscrições on-line", para posterior envio de e-mails às pessoas participantes, quando necessário. Isso porque, com o status do curso ou do evento passando para "Concluído", o registro das informações ficará visível apenas em "Gerenciar participantes" e para encontrar o e-mail de cada pessoa inscrita será preciso clicar individualmente em cada participante, no ícone "Visualizar". Quando tratar-se de participante que seja discente do IFSC, é importante que o cadastro deste esteja como discente do IFSC, assim, o certificado ficará automaticamente disponível no seu SIGAA-ACADÊMICO.

3 ORIENTAÇÃO FINAL

Por fim, sugerimos a consulta aos tutoriais sobre o SIGAA-Extensão, produzidos pela Diretoria de Extensão, que estão disponíveis na intranet: Extensão e Relações Externas > Dir. de Extensão > Documentos > Tutoriais.



ANEXO D - TERMO DE DESLIGAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

(O arquivo editável está publicado na intranet > PROEX > DIREX > Documentos > Formulários e modelos)

Eu, _____, como integrante do Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina a que se refere a Deliberação CEPE/IFSC nº 18//2010, declaro, por meio deste, o meu desligamento da atividade de extensão nº _____, intitulada “ _____”, coordenada por _____.

_____(nome)_____
Voluntário(a)

_____(nome)_____
Coordenação da atividade de extensão

Assinatura da pessoa responsável
(caso voluntariado com menos de 18 anos)

(Local), ____ de _____ de 20____.

Documento atualizado em 05/10/2022.

ANEXO F - PÚBLICOS ESTRATÉGICOS DO IFSC*

A sondagem realizada com cerca de uma centena de representantes do IFSC - de diversas áreas, incluindo a Reitoria e todos os câmpus - complementada e legitimada em reuniões agendadas com esse objetivo, definiu os seguintes públicos como estratégicos para o IFSC:

1) INTERNOS

Discentes: Em função da sua missão, o IFSC oferta cursos em diversas modalidades, em diferentes níveis (educação básica e superior) e, portanto, possui um perfil de discente amplo e diversificado. De maneira geral, o perfil discente varia de acordo com os cursos oferecidos, sendo esses cursos livres (extensão), de formação inicial e continuada (qualificação), técnicos (concomitante, subsequente e integrado), profissionalizantes voltados a jovens e adultos, de graduação (superiores de tecnologia, bacharelados e licenciaturas) e pós-graduação lato e stricto sensu.

Além disso, o IFSC pode trabalhar com discentes de programas governamentais, como é o caso do Pronatec, Mulheres Mil, Certific e Proeja. Há que se considerar ainda o perfil discente dos cursos ofertados a distância, por meio de programas governamentais, como Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec).

Pessoa Servidora: com representação de pessoas docentes e técnicas administrativas, estando essas em cargo de chefia ou não, inclusive aquelas na condição de substitutas, temporárias e reintegradas. Além dessas, também docentes com pesquisas e tutorias vinculadas aos programas com os quais o IFSC mantém convênio.

Pessoas Terceirizadas: pessoas que são funcionárias contratadas para realizar limpeza, manutenção, vigilância, transporte, recepção ou outra prestação de serviço que o IFSC entender como necessária dentro desse enquadramento.

Pessoas Estagiárias no IFSC e bolsistas: discentes do IFSC ou de outras instituições que fazem seus estágios no IFSC - sejam esses curriculares ou extracurriculares.

Pessoas Estagiárias do IFSC: discentes do IFSC que fazem seus estágios - curriculares ou extracurriculares - em outras instituições/empresas.

Participantes dos fóruns do IFSC: pessoas servidoras e participantes da comunidade externa que participam dos órgãos colegiados e fóruns do IFSC, sendo esses o Conselho Superior, o Colégio de Dirigentes, o Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas, os colegiados dos câmpus, a Comissão Própria de Avaliação, a Comissão de Ética, além de outras instâncias permanentes ou temporárias que podem ser criadas.

Intercambistas: discentes do IFSC que participam de programas de intercâmbio em outras instituições de ensino nacionais ou internacionais ou discentes de outras instituições que estudem no IFSC.

Pessoas Aposentadas: aquelas pessoas que se aposentaram quando faziam parte do quadro de pessoal permanente do IFSC.

Entidades estudantis do IFSC: movimentos organizados por estudantes do IFSC com o objetivo de representar o corpo discente, como centros acadêmicos, grêmios e diretórios estudantis.

2) EXTERNOS

Potenciais discentes: pessoas interessadas em estudar no IFSC ou que podem ser beneficiadas por cursos oferecidos pela instituição.

Escolas de origem dos potenciais discentes: instituições de ensino nas quais se encontram discentes com perfil para estudar no IFSC.

Familiares de discentes: familiares de discentes regularmente matriculados no IFSC.

Ex-discentes: pessoas com matrículas egressas do IFSC, sendo essas, discentes concluintes, conforme define o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e, para efeitos desta Política, também aquelas pessoas que tiveram as matrículas jubiladas, desistentes ou transferidas.

Familiares dos servidores: familiares daquelas pessoas que são servidoras ativas e do quadro permanente.

Empresas/ Setor produtivo: organizações do mercado de trabalho que tenham ou possam ter parcerias com o IFSC.

Imprensa: veículos de comunicação e profissionais que exercem a atividade jornalística.

Pessoas pesquisadoras e extensionistas: pessoas que são profissionais de outras instituições e estão envolvidas com pesquisas científicas ou ações e projetos de extensão.

Instituições parceiras: organizações legalmente constituídas que colaboram ou podem vir a colaborar com o IFSC, tanto uni quanto multidirecionalmente, criando melhores condições para o cumprimento das missões institucionais dos envolvidos - estando a parceria formalizada ou não. A categorização dos tipos de parcerias deve ser considerada nos planos de comunicação em função da sua natureza diversificada, específica e circunstancial.

Entidades sindicais: Sinasefe-SC (Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional e sua seção local em Santa Catarina) e outros que representem a categoria.

Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário: representantes e órgãos do Poder Público.

Fornecedores: pessoas físicas ou jurídicas que prestam serviço ou fornecem produtos para o IFSC.

*Texto extraído da Política de Comunicação do IFSC 2013

ANEXO G - ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO*

1) Comunicação: comunicação social, mídia comunitária, comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educacional; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestão de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

2) Cultura: desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circo; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural.

3) Direitos humanos: assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestão de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.

4) Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos, especial e infantil; ensino fundamental, médio, técnico e profissional; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestão de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

5) Meio ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos do meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestão de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.

6) Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher, à criança, à saúde de adultos, à terceira idade, de adolescentes e jovens; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestão de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho, esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

7) Tecnologia: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestão de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

8) Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestão de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

*Texto extraído de documento norteador do FORPROEX:

<https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Relatorio-final-Grupo-Tecnico-1999.pdf>.

ANEXO K - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(O arquivo editável está publicado na intranet > PROEX > DIREX > Documentos > Formulários e modelos)

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
com inscrição no CPF nº _____, identidade nº _____,
residente e em domicílio à Rua _____, Bairro _____,
Cidade _____, CEP nº _____, com projeto selecionado no Edital de Extensão nº _____, de _____, DECLARO que não contratarei na execução da atividade de extensão intitulada “_____”

_____, familiares, conforme prevê a Lei no 8.958/1994, em especial o § 2º, do artigo 3º, referente à vedação de:

- Contratar cônjuge, parceria ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupante de cargo de direção das IFES envolvidas no projeto.
- Contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário sócio ou cotista, seu dirigente, servidor das IFES ou cônjuge, parceria ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau de seu dirigente ou de servidor do IFSC.

Responsabilizo-me pela observação dos preceitos legais supracitados durante toda a execução da atividade de extensão.

(nome)

Coordenação da atividade de extensão

Local, ____ de _____ de 20__.

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.*

Estelionato Art. 171: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.